



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Palácio Legislativo "Serapião Ramos"
Avenida João Pessoa, nº 33 - Centro
CNPJ 23.697.857/0001-08

LEI nº 603/2024

Dispõe sobre a criação da Escola Municipal de Música no Município de São Luís Gonzaga do Maranhão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **PROMULGO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica criado, na estrutura da Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura, a Escola Municipal de Música do Município de São Luís Gonzaga do Maranhão, objetivando apoiar e fomentar a atividade musical, através das ações especificadas nessa Lei.

Parágrafo único. Fica a Secretaria Municipal de Cultura responsável pela coordenação e efetivação das atividades da Escola Municipal de Música previstas nesta Lei.

Art. 2º A Escola Municipal de Música será denominada "Escola de Música Professor Chaguinha".

Art. 3º São objetivos principais da Escola Municipal de Música:

- I. oferecer cursos de instrumentos musicais e prática oral para jovens estudantes devidamente matriculados na Rede de Ensino Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão;
- II. cooperar com a divulgação e democratização da cultura musical no município;
- III. musicalizar os jovens do município, buscando a socialização e profissionalização;
- IV. propiciar o aperfeiçoamento musical dos jovens participantes;
- V. oferecer cursos básicos de instrumentos harmônicos, canto e coral, executar prática de conjuntos em fanfarras, bandas sinfônicas e conjuntos populares;

SANÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO APROVOU E EU,
PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA, 27 DE MARÇO DE 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.


Francisco Pedreira Martins Júnior
PREFEITO MUNICIPAL
FRANCISCO PEDREIRA MARTINS JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Palácio Legislativo "Serapião Ramos"
Avenida João Pessoa, nº 33 - Centro
CNPJ 23.697.857/0001-08

VI. buscar, através do ensino da música, a maior participação e interação dos jovens no ambiente escolar.

Art. 4º A forma de admissão na Escola Municipal de Música, cargas horárias, sua estrutura organizacional didática e metodológica, serão regulamentadas através de Decreto do Executivo.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação, podendo, ainda, realizar parcerias através de convênios, objetivando proporcionar os meios necessários para a manutenção das atividades definidas na presente Lei.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ – SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

A presente Lei Municipal nº 603/2024, de 22 de março de 2024, foi aprovada por unanimidade de votos na Sessão Ordinária do dia 22 de março de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 22 DE MARÇO DE 2024.

LUAN ROGÉRIO JERÔNIMO DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão

SANÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO APROVOU E EU,
PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA, 27 DE MARÇO DE 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.


Francisco Pedreira Martins Júnior
PREFEITO MUNICIPAL
FRANCISCO PEDREIRA MARTINS JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL